



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.622/94 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.994

Dispõe sobre plantão das farmácias, e respectivo horário.

DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º:- A escala a que se refere o Artigo 177 - item V - Letra "B", da Lei nº 76/67 Código de Posturas do Município de Louveira, obedecerá o quadro abaixo, para o exercício de 1.995 :-

JANEIRO/95

01 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
08 - SÃO VICENTE/ROMANA
15 - SANTO ANTONIO/LIDIA
*20 - SANTO ANTONIO/LIDIA
22 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
29 - SÃO VICENTE/ROMANA

MARÇO/95

05 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
12 - SÃO VICENTE/ROMANA

19 - SANTO ANTONIO/LIDIA
*21 - SANTO ANTONIO/LIDIA
26 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

FEVEREIRO/95

05 - SANTO ANTONIO/LIDIA
12 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
19 - SÃO VICENTE/ROMANA
26 - SANTO ANTONIO/LIDIA

*28 - SANTO ANTONIO/LIDIA

ABRIL/95

02 - SÃO VICENTE/ROMANA
09 - SANTO ANTONIO/LIDIA
*14 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
16 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
*21 - SÃO VICENTE/ROMANA
23 - SÃO VICENTE/ROMANA
30 - SANTO ANTONIO/LIDIA

Segue Fl. 02



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 02

DECRETO Nº 1.622/94 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.994

MAIO/95

- *01 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 07 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 14 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 21 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 28 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

JULHO/95

- 02 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 09 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 16 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 23 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 30 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

SETEMBRO/95

- 03 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- *07 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 10 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- - -----
- 17 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 24 - SANTO ANTONIO/LIDIA

NOVEMBRO/95

- 02 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 05 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 12 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 15 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 19 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 26 - SANTO ANTONIO/LIDIA

JANEIRO/96

- *01 - SÃO VICENTE/ROMANA

JUNHO/95

- 04 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 11 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- *15 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 18 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 25 - SÃO VICENTE/ROMANA

AGOSTO/95

- 06 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 13 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- - -----
- 20 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 27 - SÃO VICENTE/ROMANA

OUTUBRO/95

- 01 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 08 - SÃO VICENTE/ROMANA
- *12 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 15 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- 22 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 29 - SÃO VICENTE/ROMANA

DEZEMBRO/95

- 03 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- 10 - SÃO VICENTE/ROMANA
- 17 - SANTO ANTONIO/LIDIA
- - -----
- 24 - PRIMAVERA/LOUVEIRA
- *25 - PRIMAVERA/LOUVEIRA

Segue Fl. 03



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

Fl. 03

DECRETO Nº 1.622/94 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.994

Artigo 2º:- O plantão aos sábados terá início às 12:00 horas, nos feriados e domingos das 08:00 às 18:00 horas, exceto dia 25/12 e 01/01 fecharão às 13:00 horas.

Parágrafo único:- As farmácias quando fechadas deverão fixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão, podendo ainda em caso de urgência atender ao público a qualquer hora do dia e da noite.

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, estarão sujeitos às penas previstas no artigo da referida Lei, que prevêm multa, que variam de 01 a 50% do salário mínimo vigente.

Artigo 4º:- No mês de dezembro de cada ano, a Prefeitura Municipal, estabelecerá a escala para o exercício seguinte.

Artigo 5º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

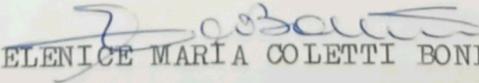
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Em 22 de Dezembro de 1.994


DR. ELEUTÉRIO BRUNO MALERBA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria de Administração em 22 de Dezembro de 1.994.


ELENICE MARIA COLETTI BONETTO

Secretária de Administração